

**OITAVO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE EMPREITADA  
GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO  
E A EMPRESA FUAD RASSI  
ENGENHARIA INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo nº 429/11

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de EMPREITADA GLOBAL que entre si celebram, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, *Sérgio Daher*, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.309/0001-71, com sede na Rua 1135, nº 441, quadra 244, lote 24, sala 1, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74180-140, devidamente representada por seu sócio ao final identificado, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Tem o presente aditivo contratual o tem por objeto a alteração do caput da Cláusula Oitava - do prazo de execução, contrato primitivo, mantendo-se incólumes os demais dispositivos contratuais.

### Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS

O presente Termo Aditivo tem espeque na Cláusula Nona, que autoriza as modificações do contrato por meio de aditivo ao contrato, bem como nos documentos de fls. 3798/3800, autuadas no volume XII, do processo nº 429/11.



erc



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

**AGIR**

Av. Vereador José Monteiro, 1655,  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

**Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O caput da Cláusula Oitava passa a vigor com a seguinte redação:

**Cláusula Oitava – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

*“A execução do objeto do presente contrato se dará até o dia 30/04/2015, considerado como concluído acabado e limpo, atendendo todas as condições contratadas e expressas nos projetos arquitetônicos, complementares e detalhamentos, além do memorial descritivo.”*

**Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

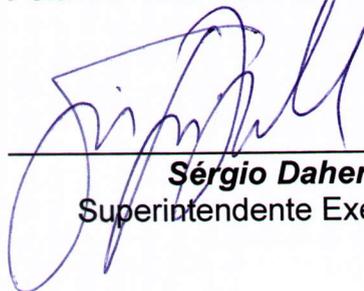
Permanecem inalteradas as demais condições do contrato primitivo, não colidentes com os termos expressos no presente aditivo.

**Cláusula Quinta – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas da execução desse instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 29 de dezembro de 2014

**Pela CONTRATANTE:**



---

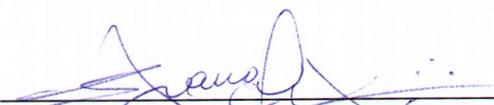
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo

**Pela CONTRATADA:**



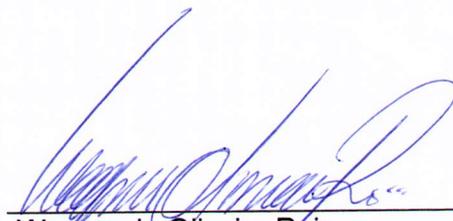
---

**Luiz Alberto Rassi**  
Diretor Administrativo

**Testemunhas:**



---

**Eliezer Rangel Cordeiro**  
CPF: 533.513.551-49




---

**Wagner de Oliveira Reis**  
CPF: 196.426.951-20